



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM: 06/07/2017

POR: WALTER VOLPATO

APROVADO EM: 06/07/2017

POR: WALTER VOLPATO

PROJETO DE LEI Nº

2628 17

SÚMULA:- Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para a Concessão de uso de bens públicos, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica concedido à Cooperativa de Transformação e Comercialização de plásticos e Materiais Recicláveis de Sarandi - COOPERECOLÓGICA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, situada na Rua Vinte e Cinco Dezembro – Lote 118-A/119, Ampliação do II Parque Industrial, neste Município de Sarandi-Pr., inscrita no CNPJ sob nº 12.429.223/0001-58, o uso dos bens públicos abaixo especificados, dispensada a concorrência por se tratar de relevante interesse público:

- 01 (um) Caminhão Volkswagen, modelo 8150E, nº de Patrimônio 15660;
- 01 (um) Conjunto de Moagem de Plástico PP/PE, nº de Patrimônio 15673;
- 01 (uma) Extrusora de Plástico PP/PE de 90 mm, nº de Patrimônio 16061

Parágrafo único – Os bens acima descritos serão cedidos à título gratuito para uso junto a COOPERECOLÓGICA, para atendimento aos trabalhadores no setor de materiais recicláveis.

Art. 2º - A Concessão de uso terá vigência por prazo indeterminado, a partir da publicação desta Lei, podendo ser rescindida a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º - As condições para a efetivação da Concessão de que trata o art. 1º desta Lei, serão objeto do contrato a ser firmado entre as partes.

Art. 4º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei nº 1738/2010, de 23 de agosto de 2010 e demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de julho de 2017.

WALTER VOLPATO  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

